

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.783, de 25 de abril de 2005.

Altera a Lei n.º 1.635, de 20 de novembro de 2001.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 18 de abril de 2005, SANCIONO e PROMULGO, a presente Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei n.º 1.635, de 20 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

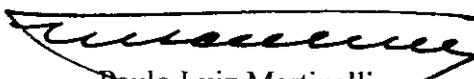
“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a evolução tecnológica, a integração dos Serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação aos agronegócios e demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, nos termos do Decreto Estadual n.º 40.103, de 25 de maio de 1995 e suas posteriores alterações.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial da o Art. 1º da Lei n.º 1.635, de 20 de novembro de 2001.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois e mil e cinco.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário